



# IMPRENSA OFICIAL

## ELETRÔNICA

### Município de Itatiba

Ano XX - Número 2845

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 18 de agosto de 2022

## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ITATIBA  
Resolução CMAS nº 08/2022

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no CMAS de Itatiba para o biênio 2022/2024. O CMAS de Itatiba, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal nº 4.438 de 04 de janeiro de 2012 e de acordo com o seu regimento interno, em reunião ordinária virtual realizada dia 17 de agosto de 2022, Resolve:

**Art.1º** Fica aberto o processo eleitoral do CMAS para a representação da Sociedade civil para o biênio 2022/2024;

**Art. 2º** O processo eleitoral de representação da sociedade civil para o biênio 2022/2024 dar-se á em Assembleia especialmente convocada para este fim, sob fiscalização do Ministério Público do Município.

**§1º** A Assembleia de que trata o caput realizar-se á no dia **04 de outubro de 2022** em Itatiba, na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda - Avenida Nair Soares Macedo Fatori - 318 - Vila Santa Clara, às **9h00**, a ser publicado na Imprensa Oficial do município.

**§2º** A coordenação do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Organizadora instituída pelo órgão gestor da Assistência Social, Conselhos Municipais e Secretaria Executiva do CMAS.

**§3º** A Comissão Organizadora elegerá entre seus pares um coordenador e um vice coordenador.

**Art. 3º** A Comissão Organizadora coordenará os procedimentos eleitorais até a instalação da Assembleia de Eleição e terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar Regimento Eleitoral dispoendo sobre os procedimentos da Assembleia de Eleição e encaminhá-lo para aprovação;

II - Analisar e habilitar as documentações dos representantes ou organizações de usuários, das OSC – Organização da sociedade Civil e organizações de assistência social e OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações dos trabalhadores do SUAS, com base nos termos desta resolução;

III - Divulgar os representantes ou organizações de usuários, das OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações de assistência social e OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações dos trabalhadores do SUAS, habilitadas ou não habilitadas ao processo de eleição;

**Parágrafo único:** Para habilitação no processo, representantes ou organizações de usuários, das OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações de assistência social e OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações dos trabalhadores do SUAS, deverão indicar o segmento a que pertencem, observados seu estatuto e seus relatórios de atividades, em observância ao Decreto no. 6308/2007 e Resoluções CNAS no.23/2006 e no. 24/2006.

**Art.4º** Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, na condição de eleitores e/ou candidatos, os representantes ou organizações de usuários, as OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações de assistência social e OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações dos trabalhadores do SUAS, com atuação no âmbito do município.

**§1º** Poderão ser habilitadas:  
I - As OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações de Assistência Social com inscrição validada no CMAS de Itatiba, que prestam, sem fins lucrativos, atendimento aos usuários do SUAS abrangidos pelo artigo 3º, da LOAS, em consonância com as Resoluções CNAS no.109/2009; nº93/2011.

II - Os representantes e as organizações de usuários do SUAS, de acordo com a Resolução nº24/2006;  
III - As OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações que representem os trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 23/2006 e nº17/2011;

**Art.5º** A habilitação das OSC – Organização da Sociedade Civil ou organizações dos três segmentos ocorrerá entre **12 e 16 de setembro de 2022**, valendo, para tanto, a data do protocolo de seu pedido, mediante a apresentação obrigatória dos documentos exigidos.

**§1º** Os representantes das OSC – Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, inscritas no CMAS, deverão apresentar:

I - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;

II - Requerimento de habilitação, conforme modelo, devidamente assinado pelo representante legal da OSC – Organização da Sociedade Civil ou organização, ou um de seus representantes legais, no qual esteja indicada sua condição de eleitor (a) ou candidato (a), explicitando o segmento;

III - Formulário, conforme modelo, que indica sua representação e de seu respectivo delegado;

IV - Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do representante da entidade ou organização

**§2º** As OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações que representam os trabalhadores do SUAS, conforme resolução CNAS nº23/2006, deverão apresentar:

I - Cópia de documento que comprove sua inscrição e/ou matrícula no respectivo órgão de classe

II - Formulário, conforme modelo, que indica sua representação e de seu respectivo delegado;

III - Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do representante da OSC – Organização da Sociedade Civil ou organização

**§3º** Os usuários do SUAS, conforme resolução CNAS nº 24/2006, deverão apresentar:

I - Declaração expedida pela instituição, organização, fórum, movimento social, rede ou grupo, que está vinculado, confirmando a condição de usuário;

II - Formulário, conforme modelo, que indica sua representação e de seu respectivo delegado;

III - Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do representante da OSC – Organização da Sociedade Civil ou organização

**§4º** De acordo com o Regimento Interno do CMAS, somente poderão ser eleitos ou designados para ocuparem as vagas de conselheiros, os candidatos que até o encerramento das inscrições, atenderem os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral comprovada por declaração do órgão de origem;

II - idade igual ou superior a 18 anos;

III - estar em gozo dos direitos políticos;

IV - se estrangeiro, deverá estar naturalizado;

V - residir ou trabalhar no município de Itatiba, com comprovação;

**§5º** Os conselheiros representantes da Sociedade Civil deverão possuir experiência na área da Política da assistência social

**§6º** O requerimento de habilitação, assinado pelo representante legal das OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações de assistência Social, OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações dos trabalhadores do SUAS, das organizações de usuários e representantes de usuários, e a documentação necessária, deverão ser protocolados no horário das 8h00 às 12 horas, entre **12 e 16 de setembro de 2022**, na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda - Avenida Nair Soares Macedo Fatori - 318 - Vila Santa Clara.

**§7º** É vedada a representação de mais de um candidato por OSC – Organização da Sociedade Civil;

**§8º** Os membros do CMAS não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

**Art. 6º** O Conselho Municipal de Assistência Social de Itatiba (CMAS) será composto por 12 (doze) membros, e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade e proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil que segue:

I - Da Sociedade Civil

a) 02 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;

b) 02 (dois) representantes de OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações de Assistência Social;

c) 02 (dois) representantes dos trabalhadores na área da Assistência Social ou afins

**§1º** Consideram-se representantes de usuários, pessoas vinculadas aos projetos serviços e benefícios sócio-assistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica

ou social de âmbito municipal;

**§2º** Consideram-se OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações de assistência social, inscritas regularmente no CMAS, no caso de Itatiba, são de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos a famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

**§3º** Consideram-se organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, conselhos municipais de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

**§4º** As OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações eleitas serão representadas por Conselheiros vinculados e indicados por estas, podendo ser substituídos sem prejuízo da representatividade da OSC – Organização da Sociedade Civil e organização.

**§5º** O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva.

**§6º** Os representantes das OSC – Organização da Sociedade Civil e Organizações serão indicados ao órgão da administração pública municipal, responsável pela gestão e coordenação da Política Municipal de Assistência Social e designados através de ato do prefeito municipal, no prazo de 10 (dez) dias após as eleições.

**Art. 7º** São direitos e deveres dos conselheiros:  
I - Respeitar o Regimento Interno, comparecer às sessões plenárias, debater e votar as matérias e questões de competência do CMAS;

II - solicitar vistas aos processos em que, não sendo relator, quando conveniente melhor estudo e análise, para proferir seu voto;

III - exercer outras funções e atribuições que lhe forem concedidas pelo plenário visando à representação do CMAS;

IV - Justificar por escrito as faltas em sessão plenária;

V - registrar a sua presença através da assinatura do respectivo livro de presenças;

VI - votar e ser votado para cargos no CMAS;

VII - requisitar à Secretaria executiva e demais membros do CMAS, todas as informações necessárias para o desempenho de suas competências;

VIII - manter seus dados cadastrais atualizados;

IX - participar sempre que convocado das capacitações e atividades promovidas e apoiadas pelo CMAS inclusive nas conferências da assistência social no âmbito municipal, estadual ou nacional;

**Art.8º** Estará impedido de exercer o mandato de conselheiro, aquele que se desvincular de seu segmento.

**Art.9º** Estarão impedidos de servir, concomitantemente, neste Conselho: marido e mulher, ascendente e descendente, parentes colaterais de primeiro grau e afins.

**Art. 10** É vedada a participação daqueles que se candidatarem a cargo executivo ou legislativo em eleições municipais, estaduais ou federais.

**Art.11** A Comissão Organizadora analisará os requerimentos de habilitação entre os **dias 19 a 20 de setembro de 2022 e publicará, até dia 22 de setembro** a relação de representantes ou organizações de usuários, das OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações de assistência social e OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas e não habilitadas.

**Art.12** Das decisões da Comissão Organizadora caberá recurso, no período de **23 a 26 de setembro**, na forma adotada para habilitação, observada a data de protocolo.

**§1º** Somente se admitirá recurso no caso de não habilitação de seu próprio pedido.

**§2º** A Comissão Organizadora concluirá até o dia **27 de setembro**, o julgamento dos recursos apresentados

**§3º** os trabalhos da Comissão Organizadora terão assistência da Secretaria Executiva do CMAS e todos os atos serão publicados após aprovação do pleno.

**Art. 13** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

**Art.14** Revogam-se as disposições em contrário.

Soraya Árbore  
Presidente CMAS Itatiba

Anexo I

Requerimento de Habilitação

À Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral Biênio 2022/2024 da Sociedade Civil do CMAS Itatiba. Fundamentado na Resolução nº08/2022 venho pelo presente, requerer a habilitação ao processo eleitoral biênio 2022/2024 da Sociedade Civil do CMAS de Itatiba:

Segmento:

( ) representante de OSC – Organização da Sociedade Civil ou Organização de Assistência Social;  
( ) representante de OSC – Organização da Sociedade Civil ou Organização de Trabalhadores do SUAS;  
( ) representante de usuário ou Organização de Usuários.

**Representante de OSC – Organização da Sociedade Civil ou Organização de Assistência Social**

Nome da OSC – Organização da Sociedade Civil ou Organização \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**Representante de usuários**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Condição:

( ) Eleitor (a)

( ) Candidato (a)

Assinatura do Presidente

Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar

Anexo II

Formulário de Designação de Pessoa Física, por OSC – Organização da Sociedade Civil ou Organização de Assistência Social

À Comissão Organizadora (nome da OSC – Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_) por meio de seu representante legal, que esta subscreve, conforme a resolução nº 08/2022, venho designar a pessoa abaixo qualificada, para representação da OSC – Organização da Sociedade Civil ou organização de Assistência Social postulante à participação no processo eleitoral para o biênio 2022/2024 da Sociedade Civil do CMAS de Itatiba.

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade ou documento equivalente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Declaro que a designada participa das atividades desta OSC – Organização da Sociedade Civil/organização enquanto \_\_\_\_\_

Identificação de quem assina e qualificação  
Representante legal

Assinatura da pessoa designada

Anexo III

Declaração de Instituição, Organização, Fórum, Movimento social, rede, grupo que está vinculado confirmando a condição de usuário.

Declaro, para devidos fins, que a pessoa abaixo qualificada, participa do (nome da instituição, organização, fórum, movimento social, rede, grupo), com sede (endereço) na Região Administrativa, na condição de usuário (a).

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade ou documento equivalente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Identificação de quem assina e qualificação  
Representante legal

Assinatura da pessoa designada



Ata informatizada n.º 102, no dia 10 de agosto de 2022, às 9:00 horas, foi realizada nas dependências da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda a posse dos Novos Conselheiros do Poder Público e Sociedade Civil e a Eleição da Mesa Diretora Biênio 2022-2024 do Conselho Municipal do Idoso de Itatiba. Assinaram a lista de presença Joelma Alves Pinto, José Carlos d'Oliveira, Melina Giraldi, Luiz Antonio Pereira Brito, José Joiti Furyama, Sandra Maria Murilo Peixoto, Gilberto Máximo, Marli Aparecida Stackfleth Bassi, Angela Maria Costa, Leonice Costa, Andreza de Almeida Garrido, Silvana Muniz Brolo, Edilene Aparecida Donatti, Patricia Juliana Ferrari Martins, Paulo Henrique Degani, Miriam Aparecida Pegoretti Jordão, Claudia Maria da Silva de Castro, Horácio Ferreira Quintana, Marco Antonio Lopes Tombi, Rosana de Moura Ferreira, Marcio de Lucca, Sidnei Pereira dos Santos, Mario Sanches, Marcio Dalcin, Paulo Henrique Maciel, Ana Julia, Eduardo Costa Manso Filho, Maria Ligia Baptistella Cabral e Fernanda de Moraes Michellini. O Prefeito Thomás Antonio Capeletto de Oliveira e o Vice Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda Mauro Delfino estiveram presentes e saudaram todos os presentes, desejaram sucesso aos novos conselheiros e ressaltaram a importância do trabalho do referido Conselho Municipal do Idoso de Itatiba. Após a Sra. Maria Ligia Baptistella Cabral fez a leitura do Decreto n.º 7.711 de 27 de julho de 2022 para que "Dispõe sobre a composição do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITATIBA, na forma que especifica". Thomás Antonio Capeletto de Oliveira, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal n.º 3.653, de 25 de novembro de 2003, e alterações posteriores: Decreta: Art. 1º O Conselho Municipal do Idoso de Itatiba foi composto pelos seguintes membros: I – um(01) representante da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda – Titular: Angela Maria Costa e Suplente: Miriam Aparecida Pegoretti Jordão, II – 01 Representante da Secretaria de Saúde – Titular: Joseane de Fátima Azevedo Moura e Suplente: Andreza de Almeida Garrido, III – 01 Representante da Secretaria de Educação – Titular: Edilene Aparecida Donatti e Suplente: Silvana Muniz Brolo, IV – 01 Representante da Secretaria de Cultura e Turismo – Titular: Paulo Henrique Degani e Suplente: Paulo Henrique Maciel, V - 01 Representante da Secretaria de Esportes – Titular: Marcio Oriani e Suplente: Marcio Fabiano Almeida Dalcin, VI – 01 Representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos – Titular: Ana Julia de Moraes Guerra e Suplente: Marco Antonio Lopes Tombi, VII – 01 Representante da Secretaria de Finanças – Titular: Melina Giraldi e Suplente: Edson Luis Gava – VIII – 01 Representante do Conselho Administrativo do Fundo Social de Solidariedade – Titular: Rosana de Moura Ferreira e Suplente: Maria Inês Fattori, IX – 01 Representante da Universidade São Francisco – Titular: Patricia Juliana Ferrari Martins e Suplente: Lucicleide Maria de Cantalice, X – 02 Representantes da População Idosa – Titular: Mario Sanches e Suplente: Márcio de Lucca – Titular: Leonice Costa e Suplente: José Carlos D'Oliveira, XI - 01 Representante do Asilo São Vicente de Paulo – Titular: Marli Aparecida Stackfleth Bassi e Suplente: Vera Lucia Bortoletto Iervolino, XII - 02 Representantes da Associação de Idosos existentes no Município, devidamente reconhecida (Associação dos Aposentados e Pensionistas de Itatiba) Titular: José Joiti Furyama e Suplente: Claudia Maria da Silva de Castro – Titular: Luis Antonio Pereira Brito e Suplente: Sandra Maria Murilo Peixoto, XIII – 01 Representante Profissional Especializado em

# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## DECRETOS

### DECRETO Nº 7.711, DE 28 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.278.304,15 (sete milhões, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e quatro reais e quinze centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.01.00 – Gabinete do Prefeito  
 02.01.01 – Gabinete do Prefeito  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
 Valor a Suplementar = R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.01.00 – Gabinete do Prefeito  
 02.01.01 – Gabinete do Prefeito  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
 Valor a Suplementar = R\$ 5.655,00 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.02.00 – Secretaria de Governo  
 02.02.01 – Secretaria de Governo  
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
 Valor a Suplementar = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.02.00 – Secretaria de Governo  
 02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade

**(Decreto nº 7.711/22 – fls. 02)**  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade  
 Valor a Suplementar = R\$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.02.00 – Secretaria de Governo  
 02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade  
 Valor a Suplementar = R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 Valor a Suplementar = R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 Valor a Suplementar = R\$ 677,67 (seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de

Assistência Social/ Assistência Social Geral  
 Valor a Suplementar = R\$ 5.918,55 (cinco mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
 Valor a Suplementar = R\$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.05.00 – Secretaria da Administração  
 02.05.01 – Secretaria da Administração  
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
 Valor a Suplementar = R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

**(Decreto nº 7.711/22 – fls. 03)**  
 02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.05.00 – Secretaria da Administração  
 02.05.01 – Secretaria da Administração  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 26.453.0004.2.078 – Manutenção do Subsídio ao Transporte Coletivo Municipal  
 Valor a Suplementar = R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
 13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
 Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
 04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 Valor a Suplementar = R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
 04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 Valor a Suplementar = R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
 04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.08.00 – Secretaria de Esportes  
 02.08.01 – Secretaria de Esportes  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos  
 Valor a Suplementar = R\$ 308,10 (trezentos e oito reais e dez centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
 Valor a Suplementar = R\$ 996.500,00 (novecentos e noventa e seis mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar  
 Valor a Suplementar = R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-

Escolar  
**(Decreto nº 7.711/22 – fls. 04)**  
 Valor a Suplementar = R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos  
 Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
 Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
 12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
 Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.10.00 – Secretaria de Finanças  
 02.10.01 – Secretaria de Finanças  
 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
 04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças  
 Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 Valor a Suplementar = R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
 04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente  
 Valor a Suplementar = R\$ 31.105,00 (trinta e um mil, cento e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente  
 Valor a Suplementar = R\$ 31.105,00 (trinta e um mil, cento e cinco reais)

**(Decreto nº 7.711/22 – fls. 05)**  
 02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente  
 Valor a Suplementar = R\$ 998.242,45 (novecentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
 15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos  
 Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## DESPACHOS

### Processo nº 8213.2018.

Interessado(a): Prefeitura Municipal de Itatiba.

Assunto: Recurso Administrativo – Pregão Eletrônico nº 11/2019 – Edital 14/2019 – Apuração de descumprimento das obrigações contidas no contrato nº 26/2019.

EXTRATO DA DECISÃO. Publicado apenas o dispositivo, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito. A íntegra da decisão consta nos autos.

#### DECIDO:

Receber o recurso interposto pela empresa SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA LTDA (fls. 323/325), por tempestivo e, no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO mantendo a decisão atacada que teve por consequência a aplicação das sanções, com base na cláusula X do contrato nº 26/2019.

À Secretaria de Obras e Serviços Públicos para publicação e adoção das demais medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Itatiba, 15 de agosto de 2022.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

## EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira  
Diagramação: Fabio Hercules

Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delfino; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 6.460,00 (seis mil e quatrocentos e sessenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
**(Decreto nº 7.711/22 – fls. 06)**  
Valor a Suplementar = R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 1.695,00 (hum mil, seiscentos e noventa e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$73.512,20 (setenta e três mil, quinhentos e doze reais e cinte centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria Hospitalar e Ambulatorial

Valor a Suplementar = R\$ 1.565,00 (hum mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria

da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Suplementar = R\$ 1.705,00 (hum mil, setecentos e cinco mil reais)

**(Decreto nº 7.711/22 – fls. 07)**  
02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Suplementar = R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Suplementar = R\$ 2.156,00 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
Valor a Suplementar = R\$ 3.523,87 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a Suplementar = R\$ 25.571,20 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a Suplementar = R\$ 340,01 (trezentos e quarenta e um reais e um centavo)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a Suplementar = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
**(Decreto nº 7.711/22 – fls. 08)**  
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico  
Valor a Suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
4.4.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
Valor a Suplementar = R\$ 406,60 (quatrocentos e seis reais e sessenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
4.4.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
Valor a Suplementar = R\$ 406,60 (quatrocentos e seis reais e sessenta centavos)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 7.278.304,15 (sete milhões, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e quatro reais e quinze centavos)**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superavit financeiro apurado

no balanço patrimonial de 2021, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.01.00 – Gabinete do Prefeito  
02.01.01 – Gabinete do Prefeito  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Valor a Anular = R\$ 5.655,00 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Anular = R\$ 677,67 (seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso  
Valor a Anular = R\$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

**(Decreto nº 7.711/22 – fls. 09)**  
Valor a Anular = R\$ 5.918,55 (cinco mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes  
02.08.01 – Secretaria de Esportes  
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas  
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos  
Valor a Anular = R\$ 308,10 (trezentos e oito reais e dez centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Anular = R\$ 1.817.960,00 (hum milhão, oitocentos e dezessete mil, novecentos e sessenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Anular = R\$ 1.168.500,00 (hum milhão, cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Anular = R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças  
Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Agricultura  
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas  
20.601.0006.2.086 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Agricultura  
Valor a Anular = R\$ 800,00 (oitocento reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
20.601.0006.2.086 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Agricultura  
Valor a Anular = R\$ 30.305,00 (trinta mil, trezentos e cinco reais)

**(Decreto nº 7.711/22 – fls. 10)**  
02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0003.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
Valor a Anular = R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Anular = R\$ 1.695,00 (hum mil, seiscentos e noventa e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0013.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
Valor a Anular = R\$ 406,60 (quatrocentos e seis reais e sessenta centavos)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 3.154.867,92 (três milhões, cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)**

**Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 1.071.754,65 (hum milhão e setenta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**

**Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.021 = R\$ 3.051.681,58 (três milhões e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 28 de julho de 2022

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

**KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA**  
Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**DIEGO JOSÉ DE FREITAS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 7.715, DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

“Dispõe sobre a realocação de cargo público, em comissão, na forma que especifica.”

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no artigo 294 da Lei Municipal nº 4.848, de 11 de agosto de 2015;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica realocado, a partir desta data, 01 (um) cargo público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete – AG1, criado pela Lei Municipal nº 5.123/18, com alterações da Lei nº 5.172/19, da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 17 de agosto de 2022.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**DIEGO JOSÉ DE FREITAS**  
Secretário dos Negócios Jurídico

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 8.386, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

**“Nomeia gestor responsável pelo controle contábil e financeiro do convênio firmado para recebimento de recursos do DADETUR, por meio da Secretaria Estadual de Turismo, na forma que especifica.”**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve:

**N O M E A R:**

**FERNANDA STORI**, Contadora, registro nº 1SP298163/0-4 e inscrita no CPF sob nº 356.964.748-02, como gestora responsável pelo controle contábil e financeiro do convênio firmado para recebimento de recursos do DADETUR, por meio da Secretaria Estadual de Turismo.

**CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 16 de agosto de 2022

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**DIEGO JOSÉ DE FREITAS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 8.387, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

“Designa e credencia a Equipe Técnica de Vigilância Sanitária do Município de Itatiba, de acordo com a Lei Municipal nº 3.155, de 09 de setembro de 1999.”

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 5º, da Lei Municipal nº 3.155, de 9 de setembro de 1999, e no artigo 3º, do Decreto nº 4.243, de 25 de outubro de 1999, resolve:

**I - D E S I G N A R:**

os servidores abaixo relacionados para compor a **EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, visando a direção e execução das ações de vigilância sanitária no Município de Itatiba, nas suas respectivas funções:

**I – RENAN DIAS IRABI**, Secretário Municipal de Saúde, Médico, portador do RG nº 1.083.878;

**II – LUCAS ZEPONI DALCAGUA**, Secretário de Saúde Adjunto, Médico, portador do RG nº 34.043.551-3;

**III – ROSÂNGELA ZABALETA ALVES CORRÊA**, Enfermeira, portadora do RG nº 12.832.832-0 e da credencial de identificação nº 5797;

**IV – JAIR FERREIRA HUMBER**, Médico Veterinário, portador do RG nº 17.533.127-3 e da credencial de identificação nº 9188;  
*(Portaria nº 8.387/22 – fls. 02)*

**V – ANA CLÁUDIA CRIVELLARI DOMINGOS**, Agente de Saneamento, portadora do RG nº 24.691.972-3 e da credencial de identificação nº 1664;

**VI – ANTÔNIO ROBERTO CASANOVA**, Técnico Agrícola, portador do RG nº 9.174.442-8 e da credencial de identificação nº 2823;

**VII – ÁGATA NUNES BRITO**, Enfermeira, portadora do RG nº 47.775.564-1 e da credencial de identificação nº 12573;

**VIII – CRISLAINE DE LUNA SANNA**, Encarregada do Setor de Qualidade da Água, portadora do RG nº



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

42.514.706-X e da credencial de identificação nº 9347;

**IX – ELAINE CRISTINA FRANCISCON E SILVA**, Farmacêutica, portadora do RG nº 25.428.731-1 e da credencial de identificação nº 2235;

**X – GERALDO JOSÉ HENRIQUE PEREIRA**, Odontólogo, portador do RG nº 15.134.090-0 e da credencial de identificação nº 1177;

**XI – ISABELA CRISTINA SANTOS BUCKOV**, Médica Veterinária, portadora do RG nº 45.946.484-X e da credencial de identificação nº 12579;

**XII – LUCIANO TOSHIO TAMURA**, Fiscal de Saúde, portador do RG nº 17.368.565-1 e da credencial de identificação nº 5796;

**XIII – MARIA DE LOURDES RODRIGUES RAMOS COSTA**, Técnico de Enfermagem, portadora do RG nº 17.826.870-7 e da credencial de identificação nº 9806;

**XIV – RENATO NAVEGA FORESTI**, Médico Veterinário, portador do RG nº 20.410.433-6 e da credencial de identificação nº 5900;

**XV – SABRINA MARTINS GABOARDI**, Fiscal de Saúde, portadora do RG nº 30.134.902-2 e da credencial de identificação nº 2751;

**XVI – ERICA SINÉSIA PEREIRA RAMOS**, Técnica de Enfermagem, portadora do RG nº 24.692.001-4 e da credencial de identificação nº 7047, e,

**XVII – JONAS YOSHITAKA DE OLIVEIRA LIMA**, Fiscal de Saúde, portador do RG nº 29.217.682-01 e da credencial de identificação nº 13241.

(Portaria nº 8.387/22 – fls. 03)

**II - R E V O G A R :**

em seu inteiro teor a Portaria nº 8.321, de 13 de maio de 2022.

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 16 de agosto de 2022

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**DIEGO JOSÉ DE FREITAS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 8.388, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

“Dispõe sobre a admissão de candidatos aprovados em Concurso Público.”

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**A D M I T I R :**

**I - ABIGAIL DA PENHA MENDES ANDRADE**, portador (a) do RG: 16.757.640-9 e do CPF: 060.891.148-80, para o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, criado pela Lei 3121/1999, classificado (a) em 246º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à Secretaria de Saúde, referência salarial 109, a partir de 07/07/2022.

**II - ADRIANA BORTOLOSSI**, portador (a) do RG: 4.626.919-6 e do CPF: 389.832.328-54, para o Emprego Público de FARMACEUTICO, criado pela Lei 3013/1998, classificado (a) em 17º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à Secretaria de Saúde, referência salarial 128, a partir de 18/07/2022.

**III - ADRIANA GOMES GUERREIRO**, portador (a) do RG: 21.689.857-2 e do CPF: 153.481.468-03, para o Emprego Público de ASSISTENTE SOCIAL, criado pela Lei 3013/1998, classificado (a) em 36º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, referência salarial 128, a partir de 04/07/2022.

(Portaria nº 8.388/22 – fls. 02)

**IV - ANDREIA CRISTINA TASSELLI VIANNA**, portador (a) do RG: 22.880.457-7 e do CPF: 182.146.418-45, para o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, criado pela Lei 3121/1999, classificado (a) em 250º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à Secretaria de Finanças, referência salarial 109, a partir de 25/07/2022.

**V - ANTONIO MARTINS LOPES**, portador (a) do RG: 18.130.751-0 e do CPF: 240.323.529-68, para o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, criado pela Lei 3121/1999, classificado (a) em 228º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, referência salarial 109, a partir de 04/07/2022.

**VI - ARIANE DESIREE LOPER**, portador (a) do RG: 39.564.734-4 e do CPF: 023.034.419-43, para o Emprego Público de MEDICO PSQUIATRA, criado pela Lei 3013/1998, classificado (a) em 13º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à Secretaria de Saúde, referência salarial 130, a partir de 06/07/2022.

**VII - BIANCA FALSARELLA FERREIRA LEME**, portador (a) do RG: 46.305.821-5 e do CPF: 380.777.788-10, para o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, criado pela Lei 3121/1999, classificado (a) em 243º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à Secretaria de Saúde, referência salarial 109, a partir de 07/07/2022.

**VIII - BIANCA PRISCILLA DOGNIINI DE ALMEIDA FRANCO**, portador (a) do RG: 43.743.168-X e do CPF: 330.578.648-56, para o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, criado pela Lei 3121/1999, classificado (a) em 148º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à Secretaria de Educação, referência salarial 109, a partir de 02/05/2022.

**IX - BRUNA NUNES CRIPPA**, portador (a) do RG: 37.518.697-9 e do CPF: 390.557.058-02, para o Emprego Público de ARQUIVISTA, criado pela Lei 4915/2016, classificado (a) em 4º lugar no Concurso Público, objeto do

(Portaria nº 8.388/22 – fls. 03)

Edital 01/2019, lotado (a) junto à Secretaria de Cultura e Turismo, referência salarial 130, a partir de 04/07/2022.

**X - CAROLINA AGUIAR GOMES**, portador (a) do RG: 27.234.885-5 e do CPF: 273.353.888-80, para o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, criado pela Lei 3121/1999, classificado (a) em 247º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à Secretaria de Esportes, referência salarial 109, a partir de 18/07/2022.

**XI - DANIELA RODRIGUES TRAUZOLA**, portador (a) do RG: 28.345.364-3 e do CPF: 227.044.518-00, para o Emprego Público de TECNICO ENFERMAGEM, criado pela Lei 3239/1999, classificado (a) em 32º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à Secretaria de Saúde, referência salarial 423, a partir de 25/07/2022.

**XII - EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG: 33.530.639-1 e do CPF: 275.146.838-10, para o Emprego Público de ENFERMEIRA, criado pela Lei 3013/1998, classificado (a) em 59º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à Secretaria de Saúde, referência salarial 130, a partir de 14/07/2022.

**XIII - EDVALDO ANTONIO PADOVANI**, portador (a) do RG: 17.993.263-9 e do CPF: 083.863.028-60, para o Emprego Público de MOT P/VEICULOS LEVES, criado pela Lei 3121/1999, classificado (a) em 10º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2019, lotado (a) junto à Secretaria de Educação, referência salarial 113, a partir de 23/05/2022.

**XIV - EMERSON DAVID LEAL MOURA**, portador (a) do RG: 47.812.882-4 e do CPF: 398.922.288-04, para o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, criado pela Lei 3121/1999, classificado (a) em 235º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à Secretaria de Educação, referência salarial 109, a partir de 11/07/2022.

(Portaria nº 8.388/22 – fls. 04)

**XV - ESTEFANIA ANDRÉIA MARQUES MANGOLIN**, portador (a) do RG: 41.212.213-3 e do CPF: 324.263.008-41, para o Emprego Público de ENFERMEIRA, criado pela Lei 3013/1998, classificado (a) em 55º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à Secretaria de Saúde, referência salarial 130, a partir de 11/07/2022.

**XVI - FRANCISCO CARLOS ALVES DE BESSA**, portador (a) do RG: 8.787.475-1 e do CPF: 001.643.678-45, para o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, criado pela Lei 3121/1999, classificado (a) em 229º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à Secretaria de Cultura e Turismo, referência salarial 109, a partir de 04/07/2022.

**XVII - GABRIELLA DOS SANTOS DOMINGUES**, portador (a) do RG: 5.464.230-5 e do CPF: 455.757.438-61, para o Emprego Público de ASSISTENTE SOCIAL, criado pela Lei 3013/1998, classificado (a) em 36º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, referência salarial 128, a partir de 12/07/2022.

**XVIII - GIOVANNA NICOLE CANDIDO CARRACIS**, portador (a) do RG: 50.461.343-1 e do CPF: 416.580.258-14, para o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, criado pela Lei 3121/1999, classificado (a) em 231º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à Secretaria de Finanças, referência salarial 109, a partir de 04/07/2022.

**XIX - HELICA SABRINA OLIVEIRA SOARES**, portador (a) do RG: 43.113.127-2 e do CPF: 354.714.488-47, para o Emprego Público de FARMACEUTICO, criado pela Lei 3013/1998, classificado (a) em 25º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à Secretaria de Saúde, referência salarial 128, a partir de 12/07/2022.

**XX - ISABELLE CHAGAS LEITE**, portador (a) do RG: 52.779.821-6 e do CPF: 474.939.018-64, para o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, criado pela Lei 3121/1999, classificado (a) em 237º lugar no

(Portaria nº 8.388/22 – fls. 05)

Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à Secretaria de Governo, referência salarial 109, a partir de 04/07/2022.

**XXI - JESSICA ARIANE PALLINE BRAGA**, portador (a) do RG: 48.593.477-2 e do CPF: 367.982.698-26, para o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, criado pela Lei 3121/1999, classificado (a) em 253º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à Secretaria de Educação, referência salarial 109, a partir de 18/07/2022.

**XXII - JOSE MOURA JUNIOR**, portador (a) do RG: 39.824.026-7 e do CPF: 604.569.064-87, para o Emprego Público de MEDICO CIRURGICO GERAL, criado pela Lei 3013/1998, classificado (a) em 6º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2019, lotado (a) junto à Secretaria de Saúde, referência salarial 130, a partir de 18/07/2022.

**XXIII - LARISSA DE CASSIA RIBEIRO DE SOUZA**, portador (a) do RG: 49.756.412-9 e do CPF: 457.242.578-74, para o Emprego Público de FARMACEUTICO, criado pela Lei 3013/1998, classificado (a) em 11º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à Secretaria de Saúde, referência salarial 128, a partir de 08/07/2022.

**XXIV - LIVIA MARIA DE MAINA**, portador (a) do RG: 43.445.195-2 e do CPF: 346.773.048-58, para o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, criado pela Lei 3121/1999, classificado (a) em 200º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, referência salarial 109, a partir de 04/07/2022.

**XXV - LUCIANA APARECIDA DA SILVA**, portador (a) do RG: 42.855.845-8 e do CPF: 225.479.028-50, para o Emprego Público de TECNICO ENFERMAGEM, criado pela Lei 3239/1999, classificado (a) em 26º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à Secretaria de Saúde, referência salarial 423, a partir de 04/07/2022.

**XXVI - MARCIA ALMEIDA ROCHA BRAGANCA**, portador (a) do RG: 23.114.323-0 e do CPF: 158.977.718-20, para o Emprego Público de

(Portaria nº 8.388/22 – fls. 06)

AUXILIAR ADMINISTRATIVO, criado pela Lei 3121/1999, classificado (a) em 238º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à Secretaria de Educação, referência salarial 109, a partir de 04/07/2022.

**XXVII - MARIA APARECIDA BATISTA**, portador (a) do RG: 34.518.328-9 e do CPF: 303.835.418-08, para o Emprego Público de INSPETOR DE ALUNOS, criado pela Lei 3239/1999, classificado (a) em 39º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à Secretaria de Educação, referência salarial 109, a partir de 25/07/2022.

**XXVIII - MARCIA ELISA ZAMBON**, portador (a) do RG: 12.799.525-0 e do CPF: 044.403.648-29, para o Emprego Público de ASSISTENTE SOCIAL, criado pela Lei 3013/1998, classificado (a) em 37º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, referência salarial 128, a partir de 25/07/2022.

**XXIX - MONICA REGINA SILVA HOFFNER KREIDEL**, portador (a) do RG: 26.296.684-0 e do CPF: 188.547.168-80, para o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, criado pela Lei 3121/1999, classificado (a) em 169º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à Secretaria de Educação, referência salarial 109, a partir de 04/07/2022.

**XXX - PAULO SERGIO PERRONE CARTIER**, portador (a) do RG: 6.311.402-1 e do CPF: 911.639.608-10, para o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, criado pela Lei 3121/1999, classificado (a) em 166º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, referência salarial 109, a partir de 02/05/2022.

**XXXI - PRISCILA DE SOUZA**, portador (a) do RG: 49.005.115-7 e do CPF: 425.096.788-33, para o Emprego Público de ASSISTENTE SOCIAL, criado pela Lei 3013/1998, classificado (a) em 27º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, referência salarial 128, a partir de 05/07/2022.

(Portaria nº 8.388/22 – fls. 07)

**XXXII - PRISCILA FONTANA DO NASCIMENTO**, portador (a) do RG: 29.114.833-5 e do CPF: 311.704.368-38, para o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVICOS, criado pela Lei 3239/1999, classificado (a) em 12º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2019, lotado (a) junto à Secretaria de Educação, referência salarial 109, a partir de 04/07/2022.

**XXXIII - RISONEIDE MARIA DOS REIS BENTO**, portador (a) do RG: 59.580.608-9 e do CPF: 070.275.214-23, para o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, criado pela Lei 3121/1999, classificado (a) em 170º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à Secretaria de Educação, referência salarial 109, a partir de 18/05/2022.

**XXXIV - ROBERTA UGLIANI**, portador (a) do RG: 15.620.072-7 e do CPF: 056.881.038-41, para o Emprego Público de ORIENTADOR SOCIAL, criado pela Lei 4625/2014, classificado (a) em 2º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2019, lotado (a) junto à Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, referência salarial 169, a partir de 18/07/2022.

**XXXV - RUBENS APARECIDO MELLO**, portador (a) do RG: 17.521.023-8 e do CPF: 070.650.108-05, para o Emprego Público de DIRETOR DE ESCOLA, criado pela Lei 4000/2007, classificado (a) em 11º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à Secretaria de Educação, referência salarial 327, a partir de 18/05/2022.

**XXXVI - SUELI VALQUIRIA MARTINS DE OLIVEIRA BITENCORT**, portador (a) do RG: 21.547.230-5 e do CPF: 256.624.588-63, para o Emprego Público de TECNICO ENFERMAGEM, criado pela Lei 3239/1999, classificado (a) em 35º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à Secretaria de Saúde, referência salarial 423, a partir de 06/07/2022.

**XXXVII - VENILSON DOS SANTOS**, portador (a) do RG: 63.669.123-8 e do CPF: 099.610.826-21, para o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, criado pela Lei 3121/1999, classificado (a) em 162º lugar no

(Portaria nº 8.388/22 – fls. 08)

Concurso Público, objeto do Edital 01/2018, lotado (a) junto à Secretaria de Saúde, referência salarial 109, a partir de 02/05/2022.

**XXXVIII - WELLINGTON APARECIDO DA LUZ**, portador (a) do RG: 41.011.396-7 e do CPF: 312.358.348-16, para o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVICOS, criado pela Lei 3239/1999, classificado (a) em 13º lugar no Concurso Público, objeto do Edital 01/2019, lotado (a) junto à Secretaria de Educação, referência salarial 109, a partir de 04/07/2022.

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline” em 16 de agosto de 2022

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**DIEGO JOSÉ DE FREITAS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 8.389, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

“Dispensa servidores, a pedido.”

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**D I S P E N S A R, a pedido,**

**I - MONICA MOREIRA PINTO**, lotado (a) junto a Secretaria da Educação, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, CTPS nº 058362, série 00339, RG: 44.884.874-0 e CPF: 336.053.028-40, a contar de **01/07/2022**, a pedido.

**II - LUCIANA APARECIDA DA SILVA**, lotado (a) junto a Secretaria de Saúde, exercendo a função de **TÉCNICO ENFERMAGEM**, CTPS nº 003027, série 00251, RG: 42.855.845-8 e CPF: 225.479.028-50, a contar de **05/07/2022**, a pedido.

**III - WELLINGTON APARECIDO DA LUZ**, lotado (a) junto a Secretaria da Educação, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, CTPS nº 028125, série 00251, RG: 41.011.396-7 e CPF: 312.358.348-16, a contar de **06/07/2022**, a pedido.

**IV - GISELE CRISTINE VENTURINI ROEDER**, lotado (a) junto a Secretaria da Educação, exercendo a função de **PEB I - EFETIVO**, CTPS nº 069433, série 00251, RG: 30.890.480-1 e CPF: 221.051.508-45, a contar de **11/07/2022**, a pedido.

(Portaria nº 8.389/22 – fls. 02)

**V - TAMIRIS ROCHA AUGUSTO**, lotado (a) junto a Secretaria da Educação, exercendo a função de **PDI - PROFESSOR DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, CTPS nº 085180, série 00318, RG: 44.290.008-9 e CPF: 368.723.818-09, a contar de **15/07/2022**, a pedido.

**VI - LUCIANA CECILIA DE LIMA BORTOLOSSI**, lotado (a) junto a Secretaria da Saude, exercendo a função de **AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS**, CTPS nº 75284, série 0251, RG: 42.523.101-X e CPF: 316.949.208-01, a contar de **18/07/2022**, a pedido.

**VII - NADIA REGINA CANAL BERNARDO**, lotado (a) junto a Secretaria da Educação, exercendo a função de **PEB I - EFETIVO**, CTPS nº 22075, série 114, RG: 13.020.744 e CPF: 059.116.178-89, a contar de **19/07/2022**, a pedido.

**VIII - MARISA ARMENIO DE MORAES**, lotado (a) junto a Secretaria de Educação, exercendo a função de **PEB II LINGUA PORTUGUESA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA** CTPS nº 58461, série 215, RG: 5.092.204-X e CPF: 069.143.378-02, a contar de **19/07/2022**, a pedido.

**IX - SONIA MARIA CERESER**, lotado (a) junto a Secretaria da Educação, exercendo a função de **INSPETOR DE ALUNOS**, CTPS nº 53764, série 572, RG: 12.304.529-0 e CPF: 046.510.278-65, a contar de **19/07/2022**, a pedido.

**X - THAIS MATTEUZZO**, lotado (a) junto a Secretaria da Educação, exercendo a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, CTPS nº 03839, série 00318, RG: 34.518.260-1 e CPF: 318.683.968-86, a contar de **19/07/2022**, a pedido.

**XI - THIAGO FRANCO DE GODOY STORI**, lotado (a) junto a Secretaria da Saúde, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, CTPS nº 059952, série 318, RG: 46.171.003-1 e CPF: 382.803.268-04, a contar de **21/07/2022**, a pedido.

(Portaria nº 8.389/22 – fls. 03)

**XII - TATIANA LINHARES SEVCIUK**, lotado (a) junto a Secretaria da Saúde, exercendo a função de **AUXILIAR**

**ADMINISTRATIVO**, CTPS nº 5785, série 244, RG: 40.892.603-X e CPF: 327.858.788-09, a contar de **25/07/2022**, a pedido.

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 16 de agosto de 2022

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**DIEGO JOSÉ DE FREITAS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 8.390, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

“Prorroga os efeitos da Portaria nº 8.322, de 17 de maio de 2022, na forma que especifica.”

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**R E S O L V E :**



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## FINANÇAS

## Demonstrativo da Receita Arrecadada

Atendendo ao disposto no artigo 162 da Constituição Federal, o Município de ITATIBA faz publicar os montantes das receitas arrecadadas.

Período= 01/07/2022 a 31/07/2022

RECEITA	VALOR
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	5.078.324,37
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	1.231.216,47
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.384.955,30
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	4.558.254,48
Taxas	1.172.912,26
Contribuição do Servidor Civil	18.356,65
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	59.776,72
Concessões e Permissões	391.748,34
Juros de Títulos de Renda	1.216.392,27
Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	8.950,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais e outros	17.783,60
Cota-Parte do FPM - Principal	4.348.344,26
Cota-Parte FPM - Cota Julho	3.094.774,57
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	18.026,64
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração	22.147,51
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção	285.149,25
Cota-parte pela Participação Especial	8.153,73
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo	163.582,15
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção da Saúde	6.335.612,27
Transferências do Salário-Educação	1.179.184,56
Transferências PDDE	274.071,50
Transferências PNAE	194.309,00
Transferências PNATE	0,66
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist Social	92.970,25
Outras Transferências de Convênios da União	46.039,56
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar	34.867,54
Cota-Parte do ICMS - Principal	9.201.631,36
Cota-Parte do IPVA - Principal	962.022,10
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	53.136,55
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	24.574,12
Cota-parte Royalties	46.960,42
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Educação	239.183,66
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	79.206,00
Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	68.664,52
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção da Saúde	7.581.362,98
Multas	465.948,60
Outros Ressarcimentos - Principal	137,65
Ônus de Sucumbência - Principal	7.713,23
Outras Receitas	134.755,04
Outras Operações de Crédito	750.000,00
Outras transferências	753.590,50
	<b>51.604.791,52</b>

Thomas Antonio Capeletto de Oliveira  
Prefeito MunicipalKatia Cecilia Baptista  
Secretária de FinançasCarla C Divino Silva  
CRC ISP 303801/O-7

## ESTÁGIO REMUNERADO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIO

A Secretaria de Administração informa que o(s) estudante(s) abaixo relacionado(s) foi APROVADO no processo de seleção para vaga de estágio remunerado.

Fica a mesma convocada a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração (Av. Luciano Consoline, nº 600, neste Município – das 9h às 17h), no prazo de 3 (três) dias úteis para contratação, portando os seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Comprovante de residência
- Certificado de matrícula da Faculdade (original)
- 1 foto 3x4
- Se casado, cópia da certidão de casamento.
- Nº de conta no Bradesco (caso não possua, pedir requerimento no RH)
- SE ESTUDANTE DA UNIP – POLO EAD ITATIBA, o nome do professor orientador do estágio.

NOME DO ESTUDANTE  
Isabela Pedrosa TartariLOCAL DA VAGA  
Centro de Capacitação Solidária

## SECRETARIA DE FINANÇAS

## CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIO

A Secretaria de Finanças informa que os estudantes abaixo relacionados foram APROVADOS no processo de seleção para vaga de estágio remunerado.

Ficam os mesmos convocados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração (Av. Luciano Consoline, nº 600, neste Município – das 9h às 17h), no prazo de 3 (três) dias úteis para contratação, portando os seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Comprovante de residência
- Certificado de matrícula do Curso Superior (original)

- 1 foto 3x4
- Se casado, cópia da certidão de casamento.
- Nº de conta no Bradesco (caso não possua, pedir requerimento no RH)
- Título de eleitor

NOME DO ESTUDANTE  
Lucas Bredariol  
Josenilde Ferreira CoelhoLOCAL DA VAGA  
Secretaria de Finanças  
Secretaria de Finanças

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

## CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura informa que o estudante abaixo relacionado foi APROVADO no processo de seleção para a vaga de estágio remunerado.

Fica o mesmo convocado a entrar em contato, no prazo de 3 (três) dias úteis, com o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, pelo e-mail ksobrinho@rh.itatiba.sp.gov.br para agendamento de data e horário para a efetivação da contratação e entrega dos seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Comprovante de residência
- Certificado de matrícula da Faculdade (original)
- 1 foto 3x4
- Se casado, cópia da certidão de casamento.
- Nº de conta no Bradesco (caso não possua, pedir requerimento no RH)
- SE ESTUDANTE DA UNIP - POLO EAD ITATIBA, o nome do professor orientador do estágio, que pode ser obtido da seguinte forma:  
Dentro da plataforma de ensino pelo caminho: Ava > Conteúdos Acadêmicos > Minhas comunidades-Sigla do Curso > Setor de Estágio Não Obrigatório > Pastas-Professor orientador / Coordenador do curso ou com a central pelos 0800 010 9000, falar com o setor de estágio.

NOME DO ESTUDANTE  
Gustavo de Carvalho MunizLOCAL DA VAGA  
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

O Secretário de Meio Ambiente e Agricultura e Presidente do CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Gustavo Cosenza de Almeida Franco, convida todos os membros do Conselho para a reunião ordinária, por meio de “videoconferência” em plataforma virtual.

Data: 22 de agosto de 2022 (segunda-feira)  
Horário: 17h

## Pauta da Reunião:

1. Saldo e Utilização do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
2. Atualização sobre o Jardim Botânico;
3. Outros assuntos e sugestões.



## REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Convoco os membros do Conselho de Alimentação Escolar para reunião ordinária que será realizada no dia 18 de Agosto de 2022, às 09h, na Sala de Reuniões da Secretaria da Educação, localizada na Rodovia Luciano Consoline nº 600 – Jardim de Lucca.

Atenciosamente,

Mônica Flaviana de Almeida Cavallaro  
Presidente do CAE  
Itatiba-SP

## NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO Nº. 43010/2022

Interessado: Carmen Carvalho Yoshida  
Assunto: Notificação – Providenciar limpeza do imóvel

Tem a presente a finalidade de notificar a Sra. Carmen Carvalho Yoshida, proprietária do imóvel localizado à Rua Regina Gasparini, Quadra G Lote 02 – Jd Verona (ID 66409), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 – Código de Posturas.

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 11/03/22 e, em tentativa de entrega insucedida em 08/08/22, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 16 de agosto de 2022.

Eduardo Samir Aoun  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

## LICITAÇÕES

**Pregão Presencial Nº 108/2022, Edital Nº 145/2022,**  
Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de cartolina, superbond e envelope, para entrega imediata. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 01 de setembro de 2022, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco – Pregoeira.

**Pregão Presencial Nº 109/2022, Edital Nº 146/2022,**  
Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de tubos de concreto, para entrega imediata. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 01 de setembro de 2022, das 13h30 min. às 14 horas, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto – Pregoeira.

**Pregão Presencial Nº 110/2022, Edital Nº 147/2022,**  
Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de totem interativo, para entrega imediata. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 02 de setembro de 2022, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto – Pregoeira.

**Pregão Presencial Nº 111/2022, Edital Nº 148/2022,**  
Tipo Maior Oferta por Item. Objeto: Concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 05 de setembro de 2022, das 9 horas às 9h30min., na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto – Pregoeira.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1896/2022**  
**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 96/2022**  
**PREGÃO Nº 70/2022**  
Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de medicamentos.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponentes vencedora:

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item 100 – 90.000 CP - IBUPROFENO, 300mg comprimido, Marca – VITAMEDIC, valor unitário de R\$ 0,155 (cento e cinquenta e cinco milésimos de reais) e valor total de R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta).

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 12 de agosto de 2022.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPALPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4284/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022  
EDITAL Nº 129/2022

DESPACHO

Tendo em vista o teor da constatação do Pregoeiro e Equipe de apoio, considero FRACASSADA a presente licitação.

Determino que o processo seja encaminhado para a secretaria interessada para ciência e providências.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, 15 de agosto de 2022.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2935/2022  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 67/2022  
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 93/2022

Itatiba, 17 de agosto de 2022.

### CONVOCAÇÃO

Em observância ao item 7.19 do edital, convocamos as empresas participantes para retomada do Lote 01. A sessão será realizada no dia **25 de agosto de 2022, às 08 horas**, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, situada na Avenida Luciano Consolini nº 600, Jardim de Lucca. Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 18 de agosto de 2022, e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade ([www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br))

Atenciosamente,

Adriana Stocco  
Pregoeira

## ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 018/2022

EMENTA: NOMEIA FUNCIONÁRIA PARA OCUPAR O EMPREGO PÚBLICO EFETIVO DE FOTÓGRAFO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA.

O Sr. **AILTON ANTONIO FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014 e alterações posteriores;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **AMANDA RAQUEL TREVINE VEDOVELLO**, portadora do RG. 44.320.723-9 e do CPF. 434.295468-00, para ocupar o emprego público efetivo de Fotógrafo, com referência salarial 2, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 22 de agosto de 2022.

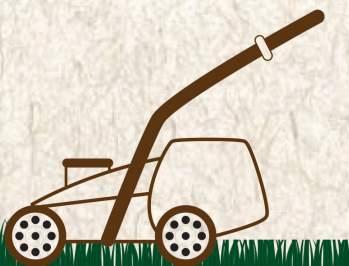
CUMPRA-SE.

ITATIBA, 15 de agosto de 2022

AILTON ANTONIO FUMACHI  
Presidente da Câmara Municipal

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba em 15/08/2022. Eu, \_\_\_\_\_, Leda Celia Ribeiro, Diretora Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registre esta Portaria e afixei-a no local de costume.

## LIMPE O SEU TERRENO



A Prefeitura de Itatiba solicita aos proprietários de terrenos baldios que procedam a limpeza dos seus terrenos, mantendo-os limpos, capinados e isentos de materiais nocivos à saúde e à coletividade, sob pena de multa.

O terreno mal cuidado, com mato alto e sem fechamento adequado, é um atrativo para o descarte irregular de lixo e entulho, queimadas por "incendiários", esconderijo para animais perigosos (aranhas, cobras, escorpiões e mosquitos), entre outros.

### EVITE PROBLEMAS MANTENDO O SEU TERRENO LIMPO!

- Faça o fechamento do seu lote (consulte a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ou a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação para orientação sobre o fechamento adequado);
- Faça capinação periódica, mantendo a vegetação rasteira (mato, grama, capim) abaixo de 30 cm, retirando todo o material roçado e qualquer material inservível (lixo, entulho);
- Nunca utilize fogo para limpeza do terreno: é crime!
- Nunca corte uma árvore sem consultar a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

### VALORES DAS MULTAS:

Falta de limpeza do terreno - 1ª multa: R\$ 401,33. Reincidência: **R\$ 802,66**;

Utilizar fogo para limpeza ou facilitar a ocorrência de queimadas: **R\$ 959,10** (esse é o valor mínimo, pode ser maior se área queimada ultrapassar 300m²);

Corte de árvore sem autorização: **R\$ 1.598,50**.



## VACINA ANTI COVID 4ª DOSE



### PARA PESSOAS A PARTIR DE 25 ANOS

DE SEGUNDA A SEXTA,  
DAS 8H ÀS 16H  
Disponível em todas as  
Unidades de Saúde

Levar um documento com foto, CPF  
e cartão de vacinação



PREFEITURA DE  
**ITATIBA**  
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.

## FIQUE ATENTO!



## O CENSO 2022 JÁ COMEÇOU!



- ✓ Receba bem o recenseador
- ✓ Responda o questionário
- ✓ Contribua com o Brasil!



PREFEITURA DE  
**ITATIBA**  
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.